

Ministério da Educação Universidade Federal Rural de Pernambuco

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Departamento de Administração de Pessoas Coordenação de Movimentação, Aposentadorias e Pensão Seção de Aposentadorias e Pensão



REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL

DADOS DO REQUERENTE			
Nome do Requerente:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	
RG:	Orgão Expedido	r:	CPF:
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA CORRENTE			
Banco:	Agência:		Conta:
DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A)			
Nome:			
Matrícula SIAPE:	CPF:		RG:
Situação Funcional:	() ATIVO		() APOSENTADO(A)
GRAU DE PARENTESCO COM O(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A)			
() Cônjuge/Companheiro(a)	() Filho(a)		() Terceiros
VEM REQUERER o benefício de AUXÍLIO FUNERAL, previsto nos artigos 226 a 228 da Lei № 8.112/90.			
DECLARAÇÃO			
 DECLARO que não solicitei este benefício em outro órgão federal, estadual/distrital ou municipal. DECLARO que devo assumir todo e qualquer risco, responsabilidade e ônus referente à veracidade das informações acima prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica). 			
Local e data Assinatura			



Ministério da Educação

Universidade Federal Rural de Pernambuco

PROGEPE Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Departamento de Administração de Pessoas Coordenação de Movimentação, Aposentadorias e Pensão Seção de Aposentadorias e Pensão

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O AUXÍLIO FUNERAL:

I. Se família do servidor ou terceiros:

- Cópia da Certidão de Óbito do servidor/anistiado político;
- Cópia de Documento de Identificação oficial com foto e CPF do requerente;
- Nota Fiscal original da funerária, nominal ao requerente;
- Comprovante dos dados bancários (CONTA CORRENTE) do requerente;
- Cópia da certidão de casamento devidamente atualizada expedida no máximo há 90 dias, quando o requerente for o cônjuge;
- Cópia da comprovação de união estável, como entidade familiar, quando o requerente for companheiro
 (a): no mínimo três documentos comprobatórios conforme §3° do art. 22 do Decreto n° 3.048/1999,
 discriminado no item abaixo.

II. Caso não tenha sido anteriormente incluído como companheiro, deverá anexar, no mínimo, 3 (três) dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- Certidão de casamento religioso;
- Declaração do imposto de renda do servidor em que conste o interessado como seu dependente;
- Disposições testamentárias;
- Declaração especial feita perante tabelião;
- Prova do mesmo domicílio;
- Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão dos atos da vida civil;
- Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- Conta bancária conjunta;
- Registro em associação de gualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do servidor
- Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

III. Outra pessoa que vive às expensas do servidor e conste do seu assentamento funcional:

Comprovação de dependência econômica.

IV. Se procurador/curador:

- Documentos exigidos no item 1;
- Cópia de Documento de Identificação oficial com foto e CPF do procurador/curador;
- Procuração/curatela.

OBSERVAÇÕES:

Serão objeto de indenização somente as despesas relacionadas com o ato fúnebre, <u>excluindo-se gastos com</u> castiçais, coroa de flores, dentre outros.

O benefício é concedido com base na remuneração ou provento, a que o(a) servidor(a) faria jus se vivo(a) fosse, no mês do falecimento.

Para eventuais terceiros que arquem com as despesas de funeral de servidor(a), o valor do benefício será limitado aos valores comprovadamente expendidos, por meio de Nota Fiscal, até o limite de uma remuneração ou provento;

No caso de acumulação legal de cargos, o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração;

Previsão Legal:

Artigos 226 a 228 e 241 da Lei nº 8.112, de 11/12/90.